



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

VISTO

OFÍCIO N.º

Pinhalzinho, 9 / 3 / 1973

*Antônio Zanelli*  
Presidente da Câmara Municipal

L E I Nº 56/73

de 07 de Março de 1973

"Dispõe sobre a criação da Ordem Municipal de Brasão de Pinhalzinho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pica instituída a ORDEM DO BRASÃO DE PINHALZINHO, que será constituída através de Comenda.

Artigo 2º - A Comenda de que se trata e artigo anterior, será constituída por medalha do Brasão, esmaltada ou fundida em metal-ouro e prata, fixada na lapela e com cores do Município, acompanhada de um diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".

Artigo 3º - A Comenda sómente poderá ser atribuída àqueles que, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a outorga da honraria.

Artigo 4º - A outorga da Comenda poderá ser feita pelo Prefeito Municipal e pela Câmara Municipal, através de "Projeto de Lei", devidamente justificado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 45/72, de 27 de Novembro, de 1972.

Pinhalzinho, 07 de Março de 1973

*Benedito Lauro de Lima*

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria.

MARIA EDNA COLI-Secretária